



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

Informação nº 146430169/2026-UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

Considerando que a avaliação das amostras de bandeiras apresentadas pela empresa BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA gerou questionamentos por parte da licitante, e com o objetivo de afastar quaisquer dúvidas quanto à análise realizada, bem como assegurar que os produtos entregues atendam às especificações previstas no edital e no Termo de Referência, apresenta-se a presente informação complementar.

Em síntese, a empresa questionou:

- Se as medições realizadas pela Administração incluíam ou não a tralha da bandeira, sob o argumento de que a “tralha branca não é considerada para o tamanho da bandeira”;
- Que a Lei nº 5.700/1971 e normas da ABNT permitiriam tolerância dimensional de até 5% para mais ou para menos;
- Solicitou o encaminhamento de registros fotográficos das medições realizadas.

Diante dos questionamentos apresentados, as bandeiras foram novamente aferidas, desta vez com maior rigor técnico e mediante registro fotográfico das medições, obtendo-se os seguintes resultados:

Medidas incluindo a tralha:

Bandeira	Comprimento	Altura
Polícia Federal	192 cm	129 cm
Paraná	203 cm	141 cm
Brasil	204 cm	138 cm

Medidas desconsiderando a tralha:

Bandeira	Comprimento	Altura
Polícia Federal	188 cm	129 cm
Paraná	200 cm	141 cm
Brasil	207 cm	138 cm

Cumprir lembrar que o Termo de Referência e o Edital exigem bandeiras no padrão 03 panos, correspondentes às dimensões de **192 cm x 135 cm**.

Assim, ainda que se adote o entendimento defendido pela empresa, no sentido de desconsiderar a tralha para fins de medição, verificam-se as seguintes variações em relação ao padrão exigido:

Bandeira	Variação no comprimento	Variação na altura
-----------------	--------------------------------	---------------------------

Bandeira	Variação no comprimento	Variação na altura
Polícia Federal (188 x 129 cm)	-2,08%	-4,44%
Paraná (200 x 141 cm)	+4,17%	+4,44%
Brasil (207 x 138 cm)	+7,81%	+2,22%

Quanto à alegação de que a Lei nº 5.700/1971 ou normas da ABNT estabeleceriam tolerância dimensional de 5% para mais ou para menos, informa-se que, até o presente momento, esta EPC não localizou os dispositivos legais ou normativos que contemplem expressamente tal previsão.

Todavia, independente de qualquer normativo nesse sentido, esta EPC não vislumbra problemas em pequenas diferenças de medidas que não comprometam a funcionalidade ou a adequada utilização do produto. A questão analisada, entretanto, não se restringe à mera existência de variações percentuais em relação às dimensões previstas no edital.

Verificou-se que as bandeiras encaminhadas não apresentam padronização dimensional entre si, circunstância facilmente perceptível quando comparadas lado a lado. Em especial, a Bandeira da Polícia Federal apresenta dimensões visivelmente inferiores às das Bandeiras do Brasil e do Estado do Paraná apresentadas, fato que pode ser constatado nos registros fotográficos das bandeiras sobrepostas.





Das soluções Propostas:

1- Considerando que a Bandeira da Polícia Federal é a amostra que mais se aproxima das dimensões previstas (192 cm x 135 cm), recomenda-se que a empresa busque adequar as dimensões das demais bandeiras, promovendo a necessária padronização entre os itens e aproximando-os, tanto quanto possível, das medidas verificadas naquela amostra;

2- Alternativamente, considerando que a Bandeira do Estado do Paraná apresentou variações de apenas +4,17% no comprimento e +4,44% na altura, diferenças que se mostram reduzidas e pouco perceptíveis na utilização do produto, a empresa poderá adotar essas dimensões como referência para todas as bandeiras do fornecimento. Nesse caso, deverá confeccionar a Bandeira da Polícia Federal e as demais bandeiras com medidas equivalentes às da Bandeira do Paraná.

Ressalta-se, novamente, que a preocupação não reside em pequenas diferenças entre as medidas efetivamente apresentadas e aquelas previstas no edital, até porque é razoável admitir variações mínimas

decorrentes do próprio processo de fabricação. O ponto central da análise é a **ausência de uniformidade entre as bandeiras apresentadas**, que possuem dimensões significativamente distintas entre si.

Imagens das medidas

Bandeira da Polícia Federal

Comprimento:



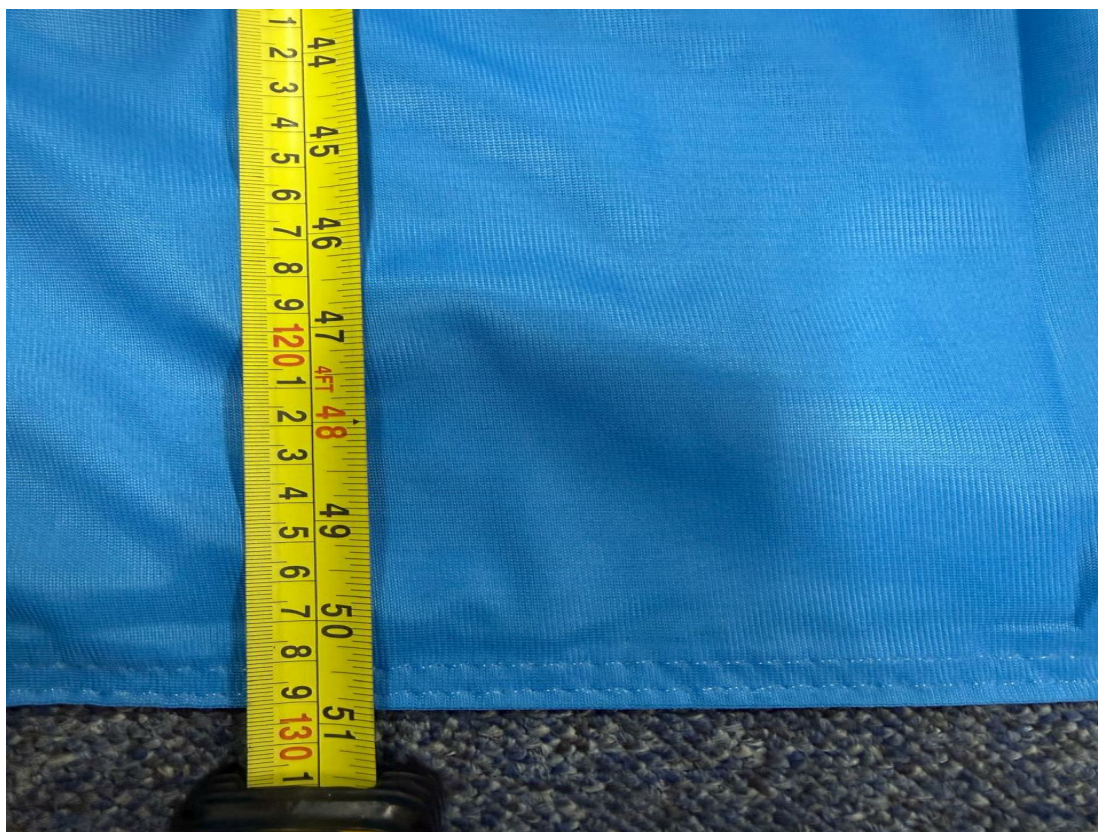
Detalhe comprimento:



Altura:



Detalhe altura:



Bandeira do Paraná:

Comprimento:



Detalhe comprimento:



Altura:



Detalhe Altura:



Bandeira do Brasil:

Cumprimento:



Detalhe Cumprimento:



Altura:



Detalhe Altura:



RESPONSÁVEIS

APF DIEGO

Integrante Administrativo

PPF CRISTOFHER

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 03/06/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOFHER GUIDONI BONDAN, Papiloscopista Policial Federal**, em 03/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FUMANERI DE ARRUDA, Agente Administrativo(a)**, em 03/06/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146430169&crc=F9FE7D67.
Código verificador: **146430169** e Código CRC: **F9FE7D67**.
